



PROJETO DE LEI Nº 072/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Município e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de abono natalino, um benefício de natureza indenizatória e eventual, aos servidores públicos ativos, contratados emergencialmente, cargos em comissão, secretários municipais, conselheiros tutelares e estagiários do Município de Cacique Doble.

Art. 2º O abono natalino de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar auxílio financeiro aos servidores e estimular o comércio local durante o período natalino, por meio da aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º O valor do abono natalino corresponderá a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, e será concedido no presente exercício financeiro de 2025.

Art. 4º O benefício será concedido da seguinte forma:

I – Aos servidores públicos ativos, contratados emergencialmente, cargos em comissão e conselheiros tutelares, mediante crédito no cartão alimentação;

II – Aos secretários municipais e estagiários, mediante autorização específica e personalíssima (vale compras).

Parágrafo Único. O benefício concedido é destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios no comércio estabelecido no território do Município de Cacique Doble.

Art. 5º O abono natalino previsto no *caput* não terá natureza salarial, não se incorporará à remuneração, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem e não configurará acréscimo remuneratório.



Art. 6º Não farão jus ao abono natalino:

- I – Os servidores públicos que não estejam em exercício no serviço público Municipal;
- II – os servidores afastados sem remuneração;
- III - Os servidores em gozo de Licença para tratar de Interesses particulares;
- IV - Os servidores que durante o ano de 2025 tiveram 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

Art. 7º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de créditos adicionais, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.


MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para concessão de um abono natalino aos servidores do Município.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o abono natalino aos servidores públicos municipais, com dupla finalidade de caráter social e econômico de:

1 - reconhecer o esforço e dedicação dos servidores ao longo do exercício; e

2 - incentivar o comércio local, fortalecendo a economia do Município no período de maior movimentação comercial do ano.

O abono proposto tem natureza indenizatória e transitória, não se incorporando aos vencimentos, estando plenamente compatível com o disposto na Constituição Federal, e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a iniciativa observa as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando sua execução condicionada à disponibilidade financeira e a sua inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Assim, o Projeto visa valorizar os servidores municipais, promover bem-estar social e movimentar a economia local, o que certamente trará benefícios diretos à coletividade.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta proposição por esta Egrégia Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.


MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL